

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



MATINA • BAHIA

ACESSE: WWW.MATINA.BA.GOV.BR





RESUMO

LICITAÇÕES

RESPOSTA AO RECURSO

○ DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO № 015-23PE - RECURSOS CENTRO CIRÚRGICO

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

• RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 025-23PE

ADJUDICAÇÃO

○ TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 025-23PE

HOMOLOGAÇÃO

∘ HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 025-23PE

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ∘ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 042-23SRP PAPELARIA VANCLEY
- ∘ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043-23SRP
- ∘ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044-23SRP
- ∘ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045-23SRP

CONTRATOS

EXTRATOS

- o RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL 058-23
- o resumo de instrumento contratual 059-23
- o RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL 060-23





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-23PE

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO.

RECORRENTES: MEDIFARR PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA. E K.C.R.S.

COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP.

INTERESSADA: PREGOEIRA MUNICIPAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MATINA-BA.

DECISÃO

I. RELATÓRIO

A Pregoeira Municipal encaminhou recursos administrativo interpostos no curso da licitação em epígrafe, em que figuram como recorrentes as empresas Medifarr Produtos Para a Saúde Ltda. e K.C.R.S. Comercio De Equipamentos EIRELI EPP. Não houveram contrarrazões.

A empresa K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita sob o CNPJ nº 21.971.041/0001-03, manifestou interesse de interpor recurso, encaminhando as razões recursais a Pregoeira com as argumentações a seguir:

- Aduz que a licitante foi desclassificada do item 15 em face de não apresentar registro de AFE e que para o objeto em questão não seria necessário, questionando ainda acerca da exigência mediante;
- 2. Aduz que no item 16 as empresas recorridas não apresentaram um produto em conformidade com o padrão INMETRO exigido no edital;
- 3. Solicita o deferimento dos pedidos nas razões recursais.

Ao analisar, a Pregoeira decidiu por **DAR PARCIAL PROVIMENTO**, em seus termos albergados pela empresa impugnante, procedendo a **CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO** da empresa **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** no item 15 e mantendo a decisão proferida em certame no tocante ao item 16.

Por sua vez, a licitante Medifarr Produtos Para a Saúde Ltda. alegou:

- aduz que a empresa ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL apresentou marca para o item 02 inexistente, apresentando dados para comprovar o quanto alegar;
- 2. Solicita o deferimento dos pedidos nas razões recursais.





Ao analisar, a Pregoeira decidiu por DAR PROVIMENTO, em seus termos albergados pela empresa impugnante, procedendo a desclassificação da empresa ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL em face a inexistência da marca apresentada, devendo retornar a fase de disputa e proceder a convocação das empresas subsequentes.

Instada a se manifestar a Assessoria Jurídica também opinou por acompanhar na integra o entendimento da Pregoeira.

Relatos necessários, passo a decidir.

II. **FUNDAMENTOS**

Com efeito, é dever da Administração obedecer às regras editalícias ao conduzir o processo licitatório, assegurando assim o respeito ao princípio da vinculação ao edital.

Os recursos mostram-se tempestivos, merecendo o seu conhecimento.

No mérito, passamos à análise:

a) QUANTO AO RECURSO DA K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

Assiste razão à Pregoeira Municipal.

Quanto ao questionamento acerca da exigência de AFE para os itens 15 e 16, com efeito não se justifica a exigência de tal certificação, quando a mesma é dispensada pelos órgãos fiscalizadores, por não se tratar de produtos para saúde, segundo a ANVISA:

Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA :la-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde - GGTPS Gerência de Tecnologia em Equipamentos - GQUIP

NOTA TÉCNICA Nº 03/2012/GQUIP/GGTPS/ANVISA

1. Objeto: Servir como um guia orientativo às empresas do setor de produtos para saúde para o peticionamento de Registro/Cadastramento tendo como base a IN 02/2011.

Considerando:

- a Instrução Normativa nº 02, de 31 de maio de 2011 apresenta a relação de
- equipamentos médicos e materiais de uso em saúde que não se enquadram na situação de cadastro, permanecendo na obrigatoriedade de registro na ANVISA; a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 24, de 21 de Maio de 2009, estabelece o âmbito e a forma de aplicação do regime do cadastramento para o
- controle sanitário dos produtos para saúde; a Instrução Normativa IN nº 13, de 22 de Outubro de 2009, dispõe sobre a documentação para registro de equipamentos médicos das Classes de Risco I e
- a definição de produtos para saúde expressa na RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001 e no MANUAL PARA REGULARIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS NA ANVISA, da GQUIP (Gerência de Equipamentos);
- o produto ou processo de fabricação na qual pode apresentar risco à saúde do
- consumidor, paciente, operador ou terceiros envolvidos;

 E, finalmente, a dificuldade de enquadramento de diversos produtos;

Esta gerência vem por meio desta nota técnica esclarecer o entendimento sobre o enquadramento sanitário de diversos produtos.

Produtos não Considerados Produtos para Saúde:

- Balanca Antropométrica
- Balança Eletrônica para Estabelecimentos para saúde Balança de Bioimpedância





De fato, a ANVISA considera que os equipamentos médicos sob regime de Vigilância Sanitária compreendem todos os equipamentos de uso em saúde com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, terapia, reabilitação ou monitorização de seres humanos e, ainda, os com finalidade de embelezamento e estética, entretanto exclui do referido rol as balanças antropométricas.

Por seu turno, no que concerne ao selo do INMETRO que aduz a licitante, de fato não merece acatamento, uma vez que não há previsão legal para tal exigência, e mais, no mesmo sentido que não pode a Administração inovar para introduzir a exigência de AFE (que não havia previsão editatalícia), também não pode inovar exigindo apenas na fase de habilitação (também sem previsão editalícia) a exigência do selo do INMETRO para os itens 15 e 16.

Dito isto, analisando as razões da Recorrente concluímos por entender que assiste razão à Pregoeira Municipal, que acatou parcialmente o referido recurso.

b) QUANTO AO RECURSO DA MEDIFARR PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.

Com efeito, a fabricante e marca NEVONI não detém em sua linha de fornecimento o equipamento a ser adquirido, portanto, mostra-se necessária a desclassificação da empresa ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL, por não atender ao quanto disposto no Edital, senão vejamos o que dispõe o item 10.1.1 do Edital:

"10.1.1. Os materiais ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação, **sendo obrigatório a identificação da marca**, no campo "Observações Adicionais", sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise."

Conforme busca efetivada junto ao endereço eletrônico da fabricante NEVONI, não consta em seu catálogo o item 02, o que indica que não fabrica a Mesa Cirúrgica Mecânica. De igual modo, não foi localizado junto à ANVISA o registro do referido produto pelo fabricante/marca indicado.

Neste interim, pertinente a decisão da Pregoeira, razão pela qual ratifico.

III. DISPOSITIVO

Pelo quanto exposto, em consonância com o entendimento firmado pela Pregoeira Municipal, e acompanhando o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, **DECIDO:**

a) por CONHECER e JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE o recurso interposto pela licitante, ratificando a decisão da Pregoeira, que decidiu pela CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO da empresa K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP no item 15 e mantendo a decisão proferida no tocante ao item 16, afastando o pleito de inabilitação das concorrentes conforme requerido;



b) por CONHECER e JULGAR PROCEDENTE o recurso interposto pela Medifarr Produtos Para a Saúde Ltda, ratificando a decisão da Pregoeira Municipal, procedendo a desclassificação da empresa ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPESSOAL em face a inexistência da marca apresentada, devendo retornar a fase de disputa e proceder a convocação das empresas subsequentes.

Matina/BA, 23 de maio de 2023.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO Prefeita Municipal



RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designado pelo Decreto nº 165 de 05 de julho de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de papelaria destinado para o Município de Matina-BA. Declaro vencedora a empresa: VANCLEI FERNANDES OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 15.426.610/0001-29, no valor total de R\$ 168.900,00 (cento e sessenta e oito mil e novecentos reais), CIENTIFICA SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 43.924.403/0001-30, no valor total de R\$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais), ELO CRIAÇÕES TEXTIL LTDA, CNPJ nº 33.948.013/0001-46, no valor total de R\$ 16.515,70 (dezesseis mil quinhentos e quinze reais e setenta centavos), WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 43.838.684/0001-08, no valor total de R\$ 9.899,97 (nove mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). Matina-BA, 23 de maio de 2023. GISELE SILVA GOMES— Pregoeira Oficial.





A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3°, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Eletrônico 025-23PE, cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de papelaria destinado para o Município de Matina-BA. Declaro adjudicada a empresa: VANCLEI FERNANDES OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 15.426.610/0001-29, no valor total de R\$ 168.900,00 (cento e sessenta e oito mil e novecentos reais), CIENTIFICA SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 43.924.403/0001-30, no valor total de R\$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais), ELO CRIAÇÕES TEXTIL LTDA, CNPJ nº 33.948.013/0001-46, no valor total de R\$ 16.515,70 (dezesseis mil quinhentos e quinze reais e setenta centavos), WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 43.838.684/0001-08, no valor total de R\$ 9.899,97 (nove mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 23/05/2023.

Gisele Silva Gomes Pregoeira Oficial







A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 025-23PE cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de papelaria destinado para o Município de Matina-BA. Declaro vencedora a empresa: VANCLEI FERNANDES OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 15.426.610/0001-29, no valor total de R\$ 168.900,00 (cento e sessenta e oito mil e novecentos reais), CIENTIFICA SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 43.924.403/0001-30, no valor total de R\$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais), ELO CRIAÇÕES TEXTIL LTDA, CNPJ nº 33.948.013/0001-46, no valor total de R\$ 16.515,70 (dezesseis mil quinhentos e quinze reais e setenta centavos), WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 43.838.684/0001-08, no valor total de R\$ 9.899,97 (nove mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Matina - Bahia, 23/05/2023

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO

Prefeita do Município de Matina





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042-23SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23 PE

Aos 23 dias do mês de maio do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N°. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG n° 01404422 60 e CPF n° 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2007, do Decreto Municipal N° 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 025-23 PE.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de papelaria destinado para o Município de Matina-BA.
- 1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **VANCLEI FERNANDES OLIVEIRA** – **ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.426.610/0001-29, estabelecida na praça Elgino Campos, n] 212, Centro, Matina-Ba, CEP: 46.480-000, detentora do endereço eletrônico vancleyk@gmail.com, telefone (77) 99144-3370 através de seu Representante Legal, o Sr. Vanclei Fernandes Oliveira, portador do CPF: 042.596.335-70.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

	LOTE 01									
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL				
01	Agenda 2022, capa em material sintético, costurada, c/176p	UND	30	Tilibra	R\$ 20,43	R\$ 612,90				
02	Anote cole, grande c/400	UND	100	Masterprint	R\$ 6,06	R\$ 606,00				
03	Anote cole, pequeno c/100	UND	100	Masterprint	R\$ 4,99	R\$ 499,00				
04	Caixa plástica para arquivo morto polionda	UND	50	Dello	R\$ 6,64	R\$ 332,00				
05	Calculadora com 12 dígitos pequena	UND	30	Elgin	R\$ 13,73	R\$ 411,90				
06	Calculadora grande c/ 12digitos	UND	300	Elgin	R\$ 16,75	R\$ 5.025,00				
07	Cd	UND	100	Multilaser	R\$ 0,88	R\$ 88,00				
08	Carbono c/100 unidades	CX	30	CIS	R\$ 41,75	R\$ 1.252,50				
09	Clips galvanizado grande nº 08 c/ 50	CX	50	ACC	R\$ 6,30	R\$ 315,00				
10	Clips galvanizado n° 03cx/ 50	CX	100	ACC	R\$ 2,46	R\$ 246,00				
11	Clips galvanizado nº 02cx/ 100	CX	100	ACC	R\$ 2,46	R\$ 246,00				
12	Clips galvanizado nº 04cx/ 100	CX	100	ACC	R\$ 2,46	R\$ 246,00				
13	Clips galvanizado nº 05cx/100	CX	100	ACC	R\$ 3,08	R\$ 308,00				
14	Clips galvanizado nº 06cx/50	CX	100	ACC	R\$ 3,45	R\$ 345,00				





15	Corretivo líquido 18ml	UND	50	BIC	R\$ 2,15	R\$ 107,50
16	Durex transparente 12mmx30m	UND	50	3M	R\$ 1,07	R\$53,50
17	Elastico amarelo 500g n°18	PCT	20	Mercur	R\$23,28	R\$465,60
18	Etiqueta auto adesiva 25mmx05m	RL	30	Yin's paper	R\$10,69	R\$320,70
19	Etiqueta auto adesiva grande 05x120mm	PCT	10	Yin's paper	R\$16,36	R\$163,60
20	Extrator de grampo em aço inoxidável resistente, tipo espátula	UND	100	Carbrink	R\$5,75	R\$575,00
21	Fita adesiva larga transparente 45mmx45mx3cm	UND	150	Eurocel	R\$3,17	R\$475,50
22	Grafite 0.5cx c/ 24 pontas	CX	30	Faber Castell	R\$2,24	R\$67,20
23	Grafite 0.7 cx c/ 24 pontas	CX	50	Faber Castell	R\$2,24	R\$112,00
24	Grampeador capacidade p/ 100 folhas	UND	30	Kaz	R\$53,36	R\$1.600,80
25	Grampeador para grampos 26/6 c/ capacidade p/ 12 folhas	UND	30	Tilibra	R\$11,73	R\$351,90
26	Grampeador para grampos 26/6 c/ capacidade p/ 25 folhas	UND	50	Classe	R\$16,77	R\$838,50
27	Grampeador para grampos 26/6 c/ capacidade p/ 30 folhas	UND	50	Classe	R\$16,98	R\$849,00
28	Grampo galvanizado para grampeador 26/6 cx c/ 5.000	CX	200	MasterPrint	R\$5,35	R\$1.070,00
29	Lapiseira 0.5	UND	30	Faber Castell	R\$4,05	R\$121,50
30	Lapiseira 0.7	UND	30	Faber Castell	R\$4,42	R\$132,60
31	Livro de ata com 100 folhas	UND	100	Tilibra	R\$11,70	R\$1.170,00
32	Livro de ata com 200 folhas	UND	100	Tilibra	R\$15,48	R\$1.548,00
33	Livro de ata com 50 folhas	UND	50	Tilibra	R\$8,90	R\$445,00
34	Livro de protocolo com 100 folhas	UND	50	Tilibra	R\$13,79	R\$689,50
35	Marcador de texto cores variadas	UND	200	MasterPrint	R\$1,86	R\$372,00
36	Mural metalico 30x45	UND	15	Olé	R\$46,64	R\$699,60
37	Mural metãlico 50x80	UND	10	Olé	R\$71,45	R\$714,50
38	Perfurador de metal com capacidade p/ 30 folhas	UND	30	Kaz	R\$29,43	R\$882,90
39	Perfurador de metal com capacidade p/ 60 folhas	UND	20	Kaz	R\$70,09	R\$1.401,80
40	Prancheta em acrílico	UND	20	Dello	R\$12,00	R\$240,00
	VALO	R TOTAL	L			R\$ 25.999,50

	LOTE 02									
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL				
01	Almofada p/carimbo nº 03	UND	10	Carbrink	R\$0,37	R\$69,70				
02	Envelope 240/340	UND	3000	Via Brasil	R\$0,50	R\$1.500,00				
03	Papel oficio a4 colorido c/100 folhas	PCT	50	Chamex	R\$5,00	R\$250,00				
04	Papel oficio a4 cx c/10 de 500 folhas	CX	300	Chamex	R\$185,25	R\$55.575,00				
05	Pasta az c/20	CX	250	Dsc	R\$218,32	R\$54.580,00				





06	Pasta canaleta formato a4 cristal	UND	50	Dello	R\$2,51	R\$125,50
07	Pasta rápida papel cartão resistente com grampo plástico.	UND	100	Polycart	R\$2,31	R\$231,00
08	Pasta rápida em polipropileno com grampo plástico	UND	250	Dac	R\$2,31	R\$577,50
09	Pasta sanfonada a4 cristal c/ 12 divisórias e elástico em polipropileno.	UND	10	Dello	R\$15,53	R\$155,30
10	Pasta sanfonada a4 cristal c/ 24 divisórias e elástico em polipropileno.	UND	5	Dello	R\$29,17	R\$145,85
11	Pasta em polipropileno transparente com aba elástico, 20mm	UND	400	Dac	R\$2,98	R\$1.193,00
12	Pasta em polipropileno transparente com aba elástico, 55mm	UND	200	Dac	R\$5,00	R\$1.000,00
13	Pasta suspensa marmorizada c/50und	CX	50	Dello	R\$2,73	R\$136,50
14	Pen drive 16 gb	UND	50	Sandisk	R\$18,77	R\$938,50
15	Tinta p/ carimbo 40 ml	UND	20	Print Car	R\$4,20	R\$84,00
16	Umedecedor para dedos em pasta 12g	UND	100	Conta Fácil	R\$2,75	R\$275,00
17	Estojo escolar maleável, tamanho médio	UND	200	Seanite	R\$5,82	R\$1.164,00
	VALO	R TOTAL				R\$ 117.999,85

		LOTE	06			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Mochila de nylon executivas personalizadas, com compartimento principal com bolso para notebook 15.6 polegadas, possui divisórias para documentos e caneta, compartimento frontal com abertura vertical, bolsos laterais com revestimento interno emborrachado, contem zíperes preto, faixa emborrachada na área inferior frontal, encaixes em malas de viagem, alças para costas ajustáveis, alça horizontal para costa ajustavel com revestimento antitranspirante e duas alçasde mão em nylon, sendo uma delas com revestimento interno, altura 47 cm, largura 37 cm, profundidade 16 cm. Cor, azul marinho.	UND	Denlex	300	R\$ 83,00	R\$ 24.900,00
	VALOR '	TOTAL			•	R\$ 24.900,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS





- 2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 02 (dias) dias a contar do recebimento da solicitação.
- 2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, na sede do município de Matina.
- 2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.
- 2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23 PE.
- 3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 23/05/2023 e término em 23/05/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
- 3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA





4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;
- 5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.
- 5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- 5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.
- 6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.
- 6.3 O recebimento será feito em duas etapas:



6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- 6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- 6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- 7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA





- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência por escrito;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20° (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;
- 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



- 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
- 10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

- 11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.
- 11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 23 de maio de 2023.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO

Prefeita do Município de MATINA-BA.

VANCLEI FERNANDES OLIVEIRA – ME

FORNECEDORA CNPJ/MF N° 15.426.610/0001-29

Testemunhas:



MATINA • BAHIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

QUARTA•FEIRA, 24 DE MAIO DE 2023 • ANO XVI | N º 1796



Nome:	Nome:
CPF n°	CPF n°



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043-23SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23 PE

Aos 23 dias do mês de maio do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA** – **BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N°. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG n° 01404422 60 e CPF n° 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2007, do Decreto Municipal N° 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 025-23 PE.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de papelaria destinado para o Município de Matina-BA.
- 1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.838.684/0001-08, estabelecida na Rua: 29, N° 20, (JD SÃO CRISTOVÃO), São Luis - MA CEP: 65055-510, detentora do endereço eletrônico atendimento@gfxcomercio.com.br, telefone ((98) 3877-7456/(98) 98841-9643, através de seu Representante Legal, o Sr. Geine Hellene carvalho Cunha, portador do CPF: 926.701.723-34.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

	LOTE 07							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO			
01	!QUADRO BRANCO EM FÓRMICA BRANCA, MOLODURA DE ALUMÍNIO COM 2 CM DE ESPESSURA E SUPORTE PARA APAGADOR. MEDIDA 2,50 CM DE LARGURA X	30	329,99	9.899,70	GFX COMERCIO/GFXQD250X120			





	1,20 CM DE ALTURA		
			Valor total do grupo: 9.899,70

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 02 (dias) dias a contar do recebimento da solicitação.
- 2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, na sede do município de Matina.
- 2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.
- 2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23 PE.
- 3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.



- 3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 23/05/2023 e término em 23/05/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
- 3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;
- 5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.
- 5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- 5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.





6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.
- 6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.
- 6.3 O recebimento será feito em duas etapas:
- 6.3.1 Recebimento provisório:
- a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 6.3.2 Recebimento definitivo:
- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- 6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- 6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- 7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.



- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:



- 9.2.1. Advertência por escrito;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20° (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;
- 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
- 10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

- 11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.
- 11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 23 de maio de 2023.





OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO

Prefeita do Município de MATINA-BA.

WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA FORNECEDORA CNPJ/MF N° 43.838.684/0001-08

Testemunnas:		
Nome:	Nome:	
CPF n°	CPF n°	





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044-23SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23 PE

Aos 23 dias do mês de maio do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N°. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG n° 01404422 60 e CPF n° 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2007, do Decreto Municipal N° 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 025-23 PE.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de papelaria destinado para o Município de Matina-Ba.
- 1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **ELO CRIACOES TEXTIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.948.013/0001-46, estabelecida na Rua Santa Marta, nº 85, São Gabriel, Belo Horizonte/MG, 31.980-440, detentora do endereço eletrônico pedidos@elocriacoes.com.br/elocriacoestx@gmail.com, telefone (31) 98730-4190, através de seu Representante Legal, o FLORIVAL FRANCISCO XAVIER, portador da cédula de identidade nº MG - 13.691-794, e CPF: 063.940.136-84.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

			LOTE 05			
ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIMINAÇÃO	MARCA, FABRICANTE E ORIGEM	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05/01	200	UND.	Bolsa tipo mochila personalizada em lona 600, fechada com ziper, com alça de costas e de mão, medindo aproximadamente 40x26x13cm	Elo Elo Criações BRASIL	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00
05/02	200	UND.	Bolsa tipo carteiro personalizada em lona 600, alça de ombro ajustável, medidas	Elo Elo Criações BRASIL	R\$ 48,57	R\$ 9.714,00





		aproximadas: 26cm x 34cm x 8cm.		
VALOR TOTAL: R\$ 16.514,00 (Dezesseis mil, quinhentos e quatorze reais).				
VALOR TOTAL DOS LOTES:	R\$ 16.514,00	(Dezesseis mil,	quinhentos e quatorz	ze reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 03 (três) dias a contar do recebimento da solicitação.
- 2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.
- 2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.
- 2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23 PE.
- 3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.



- 3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 23/05/2023 e término em 23/05/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
- 3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;
- 5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.
- 5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- 5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.



6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.
- 6.2 O fornecimento do será acompanhado e fiscalizado por Marcella Paz Guimarães permitida a assistência de terceiros.
- a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.
- 6.3 O recebimento será feito em duas etapas:
- 6.3.1 Recebimento provisório:
- a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 6.3.2 Recebimento definitivo:
- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- 6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- 6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- 7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.



- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:



- 9.2.1. Advertência por escrito;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20° (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;
- 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
- 10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

- 11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.
- 11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 23 de maio de 2023.





OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO

Prefeita do Município de MATINA-BA.

ELO CRIACOES TEXTIL LTDA CNPJ/MF sob o nº 33.948.013/0001-46 FORNECEDOR

Testemunhas		
Nome:	Nome:	
CPF n°	CPF n°	





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045-23SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23 PE

Aos 23 dias do mês de maio do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA** – **BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N°. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG n° 01404422 60 e CPF n° 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2007, do Decreto Municipal N° 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 025-23 PE.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de papelaria destinado para o Município de Matina-BA.
- 1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **CIENTIFICA SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.924.403/0001-30, estabelecida na Avenida Prefeito Dacio Oliveira, centro Caetité-Bahia, detentora do endereço eletrônico marquinhos.iga@hotmail.com, telefone (77) 999611083, através de seu Representante Legal, o Sr. RONEIDE DA SILVA PEREIRA, portador da cédula de identidade nº 1546690328 SSP-BA, e CPF: 04545480527.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

	LOTE 03					
ITEM	PRODUTO	UND	MARC	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Bandeirola plastica cores sortidas, tamanho mínimo de 0,30 cm, pacotecom 01kg	KG	REAL	600	R\$ 40,00	R\$ 24.000,00
02	Caneta permanente para eva, duaspontas:2,0mm e 0,7mm, diversas Cores	UND	BRW	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
03	Duplex cores variadas. Medidasaproximadas 48x65	UND	JANDAI A	200	R\$ 1,75	R\$ 350,00
04	Emborrachado 40x60 cores variadas	UND	EVAMA X	40	R\$ 2,00	R\$ 80,00
05	Emborrachado com gliter 40x60cores variadas	UND	EVAMA X	.30	R\$ 5,00	R\$ 150,00





	Emborrachado estampado					
06	40x60cores variadas	UND	EVAMAX	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
07	Estilete lâmina estreito	UND	LEO LEO	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
08	Estilete lâmina largo	UND	LEO LEO	100	R\$ 3,63	R\$ 363,00
09	Folha isopor 10mm de espessura	UND	ISOPOR T1	50	R\$ 5,30	R\$ 265,00
10	Folha isopor 20mm de espessura	UND	ISOPOR T1	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
11	Folha isopor 30mm de espessura	UND	ISOPOR T1	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
12	Lápis de cor grande c/12 cores	CX	LEO LEO	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
13	Lápis preto nº 02 caixa com 14 uni.	CX	LEO LEO	250	R\$10,00	R\$ 2500,00
14	Massa de modelar 90g cx.c/06	CX	FUTURO	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
15	Papel camurça cores sortidas. Medidas aproximadas 40x60	UND	REIPEL	250	R\$ 1,83	R\$ 457,50
16	Papel vergê a4 c/ 50 fls	UND	USAPEL	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
17	Papel dupla face, 48x66mm coresvariadas	UND	COLOR SET	200	R\$ 1,66	R\$ 332,00
18	Papel fotografico a4 c/ 50 fls	UND	MASTER	50	R\$ 14,50	R\$ 725,00
19	Papel cartão cores sortidas. Medidas aproximadas 48x65	UND	REIPEL	250	R\$ 1,66	R\$ 415,00
20	Papel celofone cores sortidas. Medidas aproximadas 70x85	UND	REIPEL	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
21	Papel crepom cores sortidas. Medidasaproximadas 48x2m	UND	V M P	250	R\$ 1,83	R\$ 457,50
22	Papel laminado cores sortidas. Medidas aproximadas 45x60	UND	W M P	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
23	Papel linho cor branca 120gr	UND	USAPEL	150	R\$ 0,83	R\$ 124,50
24	Papel microondulado cores sortidas. Medidas aproximadas 50x80	UND	JANDAIA	100	R\$ 3,43	R\$ 343,00
25	Papel nacarado medidas aproximadas 70x90	UND	V M P	50	R\$ 4,94	R\$ 247,00
26	Papel seda cores sortidas. Medidasaproximadas 48x60	UND	REIPEL	300	R\$ 0,53	R\$ 159,00
27	Papel tipo manteiga. Medidas aproximadas 0,50x0,80cm, cor branca.	UND	REIPEL	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
28	Pincel atômico cores variadas	UND	FUTURO	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
29	Pincel para quadro branco recarregável cor preto, azul e vermelho cx/12	CX	FUTURO	100	R\$ 25,00	R\$ 2500,00
30	Pistola de cola quente grande	UND	FUTURO	60	R\$ 17,00	R\$ 1020,00
31	Pistola de cola quente grande	UND	FUTURO	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
32	Refil de cola quente fina p/ pistola	UND	FUTURO	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00





33	Refil de cola quente grossa p/ pistola	UND	FUTURO	400	R\$ 1,20	R\$ 480,00
34	Refil para reposição de pincel para quadro branco, 20ml, nas cores: azul,preto e vermelho	UND	RADEX	50	R\$ 7,63	R\$ 381,50
35	Refil de pincel para quadro branco,nas cores: azul, preto e vermelho 500ml	UND	RADEX	50	R\$ 30,00	R\$ 1500,00
36	Tesoura inoxidável pequena, sem ponta, 13cm	UND	LEOLEO	500	R\$ 2,00	R\$ 1000,00

37	Tesoura de corte e costura, 21 cm de comprimento, cabo de polipropileno, lâmina de corte de 10cm	UND	LEOLEO	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
38	Tnt estampado, tecido não texturizado, 100% polipropileno, atóxico com 1,4m de largura,cores variadas, rolo com 50 metros	RL	EVAMA X	80	R\$ 90,00	R\$ 7200,00
39	Tnt liso, tecido não texturizado, 100% polipropileno, atóxico com 1,4m de largura,cores variadas, rolo com 50 metros		EVAM AX	220	R\$ 70,00	R\$ 15.400,00

	LOTE 04						
ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
01	Apagador para quadro branco	UND	BRW	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00	
02	Apontador para lápis comreservatorio	UND	LEOLEO	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00	
03	Borracha branca nº 60	UND	LEOLEO	400	R\$ 0,40	R\$ 160,00	
04	Borracha de tinta duas cores	UND	LEOLEO	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00	
05	Borracha ponteira	UND	LEOLEO	200	R\$ 0,30	R\$ 60,00	
06	Caderno 1/4 capa dura costurado 48 folhas			130	R\$ 5,00	R\$ 650,00	
07	Caderno 1/4 capa dura costurado 96 folhas			150	R\$ 4,00	R\$ 600,00	
08	Caderno espiral com 96 folhas capa simples		JANDAIA	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00	

09	Caderno de desenho grande c/ 96 folhas	UND	JANDAIA	200	R\$ 7,00	R\$ 1400,00
10	Caderno espiral capa dura c/96 Folhas	UND	JANDAIA	5 0	R\$ 10,00	R\$ 500,00
11	Caderno universitário espiral 10 matérias com divisórias, capa dura, confeccionado em papelão, acabamento em espiral e arame, com200 folhas.	UND	JANDAIA	150	R\$ 14,00	R\$ 2100,00





)TAL				K\$ 10.500,00
	V	LOR		0		R\$ 16.500,00
29	Caixa de isopor 171	UND	KNAUFF		R\$ 10,00	R\$ 300,00
20	Caixa de isopor 201	UND	KNAUFF	0	XΦ 13,00	K\$ 43U,UU
28		UND	KNAUFF	0	R\$ 15,00	R\$ 450,00
27	Caixa de isopor 51	UND	KNAUFF		R\$ 10,05	R\$ 201,00
26	Corretivo de fita	UND	LEOART	5 F	R\$ 7,00	R\$ 350,00
25	Bexiga c/50 unidades	PCT	SR		R\$ 4,00	R\$600,00
24	Barbante plastico rolo c/ 01 kg	KG	EURO	2 F	R\$ 10,00	R\$ 200,00
23	Barbante cru de algodão 700gr	UND	EURO	$\begin{bmatrix} 2 & \mathbf{F} \\ 0 & \end{bmatrix}$	R\$ 12,30	R\$ 246,00
22	Tinta guache estojo c/ 06 cores	CX	FUTURO		R\$ 4,00	R\$ 480,00
21	Régua transparente 30cm	UND	DELLO		R\$ 1,00	R\$ 120,00
20	Cola para isopor, 90 gr.	UND	COMPACT	100 F	R\$ 5,00	R\$ 500,00
19	Cola para eva 35g	UND	MAXI	100 F	R\$ 3,00	R\$ 300,00
18	Cola gliter 35g	UND	FUTURO	100 F	R\$ 3,26	R\$ 326,00
17	Cola branca líquida 500ml	UND	MAXI	100 F	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
16	Cola branca de 90 gr	UND	MAXI		R\$ 2,50	R\$ 500,00
15	Cola bastão 10 gr	UND	LEOLEO		R\$ 2,50	R\$ 375,00
14	Cola adesiva instantânea multiuso20g, com bico protetor	UND	LEOART	4 F	R\$ 7,30	R\$ 292,00
13	Canetas hidrocor coloridas campactac/12cores	UND	LEOLEO	5 0	R\$ 4,00	R\$ 200,00
12	Canetas esferografica (azul, preta,vermelha.)	UND	FUTURO	5.00 F	R\$ 0,67	R\$ 3350,00

LOTE 07						
ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VAL OR TOTA L
01	Quadro branco em fórmica branca, molodura de alumínio com 2 cm de espessura e suporte para apagador. Medida 2,50 cm de largura x 1,20 cm de altura.		GO OFFCE	30	R\$ 300,00	R\$ 9000,0 0
VALOR TOTAL						R\$ 9000,0 0

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS



- 2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 03 (três) dias a contar do recebimento da solicitação.
- 2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.
- 2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.
- 2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23 PE.
- 3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 23/05/2023 e término em 23/05/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
- 3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.





5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;
- 5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.
- 5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- 5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.
- 6.2 O fornecimento do será acompanhado e fiscalizado por Marcella Paz Guimarães permitida a assistência de terceiros.
- a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.
- 6.3 O recebimento será feito em duas etapas:
- 6.3.1 Recebimento provisório:





a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- 6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- 6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- 7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.





- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência por escrito;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20° (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;
- 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.



- 9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
- 10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

- 11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.
- 11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 23 de maio de 2023.

_	OLGA GENTIL DE CASTRO	CARDOSO
	Prefeita do Município de MAT	TINA-BA.
	CIENTIFICA SERVIÇOS	LTDA
	FORNECEDORA	
	CNPJ- 43.924.403/0001	-30
	RONEIDE DA SILVA PE	REIRA
	Testemunhas	
Nome:		Nome:
CPF n°		CPF n°



42

QUARTA•FEIRA, 24 DE MAIO DE 2023 • ANO XVI | N $^{\rm o}$ 1796







RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-23PE CONTRATO Nº 058/2023

Resumo do	Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços
objetivo:	de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de
objetivo.	Matina/BA
Modalidade:	Pregão Eletrônico
	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020300 - FUNDO MUNICIPAL DE
	EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA
	PROJETO/ATIVIDADE : 2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE
Crédito da	PROJETO/ATIVIDADE: 2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PETE -
despesa:	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
	PROJETO/ATIVIDADE: 2.096 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%
	ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS
	COM LOCOMOÇÃO
Empenho da	GLOBAL
despesa:	GLODAL
Valor total do	R\$ 71.163,40 (setenta e um mil cento e sessenta e três reais e quarenta
contrato:	centavos)
Vigência do	10 (dez) meses
contrato:	To (ucz) meses
Data do contrato:	23 de maio de 2023
Contratante:	Olga Gentil de Castro Cardoso
Contratante:	Prefeita Municipal de Matina
Contratada:	ALISSON PEREIRA SOUZA – MEI - CNPJ nº 50.208.157/0001-85





RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-23PE CONTRATO Nº 059/2023

Resumo do	Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços
objetivo:	de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de
objetivo.	Matina/BA
Modalidade:	Pregão Eletrônico
	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020300 - FUNDO MUNICIPAL DE
	EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA
	PROJETO/ATIVIDADE: 2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE
Crédito da	PROJETO/ATIVIDADE: 2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PETE -
despesa:	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
	PROJETO/ATIVIDADE : 2.096 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%
	ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS
	COM LOCOMOÇÃO
Empenho da	GLOBAL
despesa:	CDCD.ID
Valor total do	R\$ 80.042,40 (oitenta mil quarenta e dois reais e quarenta centavos)
contrato:	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
Vigência do contrato:	10 (dez) meses
Data do contrato:	23 de maio de 2023
	Olga Gentil de Castro Cardoso
Contratante:	Prefeita Municipal de Matina
Contratada:	EDSON RODRIGUES GOMES - MEI - CNPJ nº 50.272.829/0001-11





RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-23PE CONTRATO Nº 060/2023

Resumo do objetivo:	Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Matina/BA
Modalidade:	Pregão Eletrônico
	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020300 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA PROJETO/ATIVIDADE: 2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE
Crédito da	PROJETO/ATIVIDADE: 2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PETE -
despesa:	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
	PROJETO/ATIVIDADE : 2.096 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%
	ELEMENTO DE DESPESA : 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 81.259,90 (oitenta e um mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)
Vigência do contrato:	10 (dez) meses
Data do contrato:	23 de maio de 2023
Contratante:	Olga Gentil de Castro Cardoso
Contratante.	Prefeita Municipal de Matina
Contratada:	OSEIAS ROCHA NONATO – MEI - CNPJ nº 49.625.075/0001-57







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/843E-D53A-63E4-A5F7-53A6 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 843E-D53A-63E4-A5F7-53A6



Hash do Documento

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/05/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/05/2023 17:32 UTC-03:00